



# JORNAL OFICIAL

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Ano X | Edição nº 342

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

[www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br)



## CAMINHADA PELA VIDA

SECRETARIA DE SAÚDE REALIZA  
AÇÃO EM PROL DA CAMPANHA  
**SETEMBRO AMARELO**

A matéria completa você confere em: [jandira.sp.gov.br](http://jandira.sp.gov.br)



**JANDIRA**  
PREFEITURA

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

**Prefeitura do Município de Jandira**

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73

**DECRETO Nº 4.494**

de 21 de Janeiro de 2022

**“Dispõe sobre a regulamentação do limite de Despesas pelo regime de adiantamento do que trata a Lei Municipal nº 1.943 de 15 de Dezembro de 2011, para o exercício de 2022 e dá outras providências”**

**Henri Hajime Sato**, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º-** Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal, por força do art.3º da Lei Municipal nº 1.943 de 15.12.2011, para o **exercício financeiro de 2022**, o limite de valor mensal para atendimento ao pagamento de despesas pelo Regime de Adiantamento, pelo Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais para seus órgãos e unidades respectivas, conforme segue :

- I - Gabinete do Prefeito  
R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
- II - Secretaria de Governo  
R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
- III - Secretaria Municipal de Segurança Pública  
R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
- IV- Procuradoria Geral do Município  
R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- V- Secretaria Municipal da Administração  
R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- VI- Secretaria Municipal de Finanças  
R\$ 2.000,00 (dois mil reais)



## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73

VII- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

VIII- Secretaria Municipal da Saúde

R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

IX- Secretaria Municipal da Educação

R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

X- Secretaria Municipal de Obras

R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

XI- Secretaria Municipal da Receita

R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

XII- Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

XIII- Secretaria Municipal da Cultura

R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

XIV- Secretaria de Meio Ambiente

R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

XV- Secretaria Municipal de Esportes

R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

XVI- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

XVII- Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**Art. 2º** - Os valores fixados no art. 1º deste Decreto serão utilizados para o atendimento e pagamento das despesas constantes e especificadas nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.943/2011.

**Parágrafo único**- Os valores a serem distribuídos ou divididos para as despesas "miúdas e de pronto pagamento" e as "extraordinárias ou de urgência", observado o limite fixado no art.1º desta lei, serão feitos separadamente no Ofício- Requisitório do Adiantamento, a critério do Gabinete do Prefeito e de cada Secretaria Municipal.



## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73

**Art. 3º** - As despesas a serem realizadas com “viagens e representação oficial”, de que trata o § 2º do art.4º da Lei Municipal nº 1.943/2011, quando necessárias e previstas, poderão ser requisitadas :

I - No mesmo Ofício - Requisitório do adiantamento de que trata o parágrafo único do art. 2º deste Decreto, ou

II - Ofício – Requisitório separado e específico para tal despesa.

**Parágrafo único** – Neste caso deverá ser obrigatoriamente observado que não poderá ultrapassar o valor do limite mensal de que trata o “in fine” do art. 3º da Lei Municipal nº 1.943/2011, englobando - se todas as despesas a ser atendido constante dos incisos I a III do art. 4º da Lei Municipal nº 1.943/2011.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira

Em 21 de Janeiro de 2022



**Henri Hajime Sato**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



**Carlos Eduardo Pitteri**  
Secretário de Governo



## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**DECRETO Nº 4.529**  
de 29 de abril de 2022

**“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”**

**Henri Hajime Sato**, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), por Transposição de Recursos, para atender a programação constante abaixo:

Transposição de Recursos

Órgão	Economica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
09.11.00	3.3.90.30.00	12.306.2001	2075	05	2631	Alimentação Escolar	30.000,00
02.12.00	3.3.90.35.00	04.131.7004	2250	01	2070	Manutenção das Atividades da Comunicação e Eventos	300.000,00
							<b>330.000,00</b>

**Art. 2º.** O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

Transposição de Recursos

Órgão	Economica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
09.11.00	4.4.90.52.00	12.306.2001	2075	05	2380	Alimentação Escolar	30.000,00
02.12.00	3.3.90.35.00	04.131.7004	2251	01	2456	Manutenção das Atividades da Comunicação e Eventos	300.000,00
							<b>330.000,00</b>

**Art. 3º.** Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.321, de 17 de dezembro de 2020.



## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

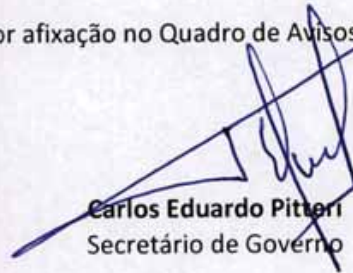
**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira  
em 29 de abril de 2022



**Henri Hajime Sato**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



**Carlos Eduardo Pittari**  
Secretário de Governo

Regist:



## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**DECRETO Nº 4.535**  
de 13 de maio de 2022

**“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional”**

**Henri Hajime Sato**, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), nos termos do inciso I, do artigo 7º da lei nº 2.399, de 21 de dezembro de 2021, para atender a programação constante abaixo:

Inciso I, Artigo 7º, Lei nº 2399 de 21 de Dezembro de 2021

CLASSIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCCIONAL	FUNTE/DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO					
02.12.00	3.3.90.39.001	04	131 7004 - 2250	01   02070   Manutenção das Atividades da Comunicação e EV	1.000.000,00
TOTAL					1.000.000,00

**Art. 2º.** O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

Inciso I, Artigo 7º, Lei nº 2399 de 21 de Dezembro de 2021

FUNTE DE RECURSO	CODIGO APLICACAO	DESCRICAO	VALOR
Superávit	1100000	Receita Própria	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00



## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**Art. 3º.** Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.399, de 21 de dezembro de 2021.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira

em 13 de maio de 2022



**Henri Hajime Sato**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



**Carlos Eduardo Pitteri**  
Secretário de Governo



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**DECRETO Nº 4.579**  
de 29 de agosto de 2022.

**“Institui a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, e dá outras providências”**

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

## **D E C R E T O**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial das Ações Estratégicas do PETI, de caráter propositivo e consultivo, vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que a tem a finalidade de apoiar o órgão gestor da Política de Assistência Social na articulação intersetorial e interinstitucional com vistas ao enfrentamento ao trabalho infantil.

**Art. 2º.** A Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil será composta por representantes dos seguintes órgãos e conselhos:

- I - Secretaria Municipal da Saúde;
- II- Secretaria Municipal da Educação
- III- Secretaria Municipal da Cultura e Turismo;
- IV- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- V- Secretaria Municipal da Segurança Pública
- VI- Conselho Tutelar
- VII- Secretaria Municipal da Indústria e Comércio

**§ 1º** Os membros da Comissão de que trata o *caput* deste artigo, serão nomeados por portaria editada pelo Chefe do Poder Executivo.

**§ 2º** Cada membro terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

**§ 3º** Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelos Secretários Municipais.

**§ 4º** Os responsáveis por indicar os membros desta Comissão deverão comunicar, por ofício, à Secretaria de Desenvolvimento Social, por meio da coordenação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil sempre que houver necessidade de alteração do respectivo representante.



## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**Art. 3º.** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, serão de 02 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução por igual período.

**Art. 4º.** Os membros serão excluídos e substituídos por respectivos suplentes, em caso de faltas injustificadas em até 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas;

**Art. 5º.** A Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil tem as Seguintes atribuições, sem prejuízo de outras:

I- Contribuir nos processos de identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho, inclusive de suas piores formas, além de sugerir e apoiar a realização de estudos ou diagnósticos sobre trabalho infantil;

II – articular-se com diferentes atores e setores da sociedade, contribuindo na sensibilização e mobilização para a erradicação do trabalho infantil;

III – contribuir na elaboração do plano municipal de Combate ao Trabalho ao Infantil;

IV – propor ações e estratégias para o enfrentamento das piores formas de trabalho infantil;

V – mapear, conhecer e acompanhar os serviços socioassistenciais e as ações das diversas políticas públicas que tenham foco na prevenção e erradicação do trabalho infantil;

VI – colaborar com a elaboração de documentos, como protocolo, pacto, que definam fluxos, responsabilidades e mecanismos de monitoramento e avaliação interinstitucional e intersetorial no tocante ao enfrentamento do trabalho infantil;

VII – apoiar o gestor da Secretaria de Desenvolvimento Social na articulação de parceria com a rede de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, no sentido de ampliar as oportunidades de inserção de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil nas atividades socioeducativas;

VIII – atuar dentro de sua competência e encaminhar aos setores competentes proposições, denúncias e reclamações sobre o enfrentamento ao trabalho infantil no âmbito dos serviços socioassistenciais e das diversas políticas públicas;

IX – contribuir com o Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na elaboração de diretrizes sobre o enfrentamento ao trabalho infantil em âmbito local;



## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 - Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

- X - acompanhar as informações disponibilizadas no sistema da rede SUAS para contribuir com o aperfeiçoamento da gestão do sistema;
- XI - acompanhar as estatísticas de trabalho infantil no município, verificando a relação destas com o registro no Cadastramento Único e o número de crianças e adolescentes inseridas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- XII - comunicar à coordenação ou pessoa de referência do PETI na Proteção Social Especial - PSE e ao gestor do Programa Bolsa Família - PBF os casos de famílias beneficiárias que mantêm suas crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no município;
- XIII - manter permanente interlocução com o gestor do PBF com vistas a contribuir com a integração PETI e PBF;
- XIV - manter frequência mínima de uma reunião mensal para tratar de questões pertinentes ao enfrentamento ao trabalho infantil, mantendo em arquivos os registros dos resultados;
- XV - comunicar e encaminhar ao gestor municipal da Assistência Social e do PBF os casos de famílias potenciais para a inclusão no PETI.
- XVI- Organização, mobilização e coordenação das Audiências Públicas.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4051, de 25 de fevereiro de 2019.

**Prefeitura do Município de Jandira**

em 29 de agosto de 2022.



**HENRI HAJIME SATO**

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



**CARLOS EDUARDO PITTERI**

Secretário Municipal de Governo



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.509  
De 09 de março de 2022.

## "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO 4469/2021"

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o ARTIGO 3º, do Decreto 4469 de 01 de dezembro de 2021, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 3º. No caso dos afastamentos previstos na legislação vigente, tais como, licença sem vencimentos, licença para atividade política, além de cessão de servidor e demais casos entendidos pela Secretaria de Educação que não façam jus ao uso do equipamento, o servidor ficará responsável por entregar o Notebook na Diretoria de Gestão e Tecnologias da Informação da Prefeitura de Jandira.

§ Único. Os professores que estão readaptados, lotados nas unidades da Secretaria Municipal da Educação, poderão fazer uso dos Notebooks.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira  
em 09 de março de 2022.

HENRI HAJIME SATO  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

WALTER EDUARDO MARTINS  
Secretário Municipal de Governo - Interino



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**DECRETO Nº 4.517**  
de 13 de maio de 2022

**“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional”**

**Henri Hajime Sato**, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), nos termos do inciso I, do artigo 7º da lei nº 2.399, de 21 de dezembro de 2021, para atender a programação constante abaixo:

Inciso I, Artigo 7º, Lei nº 2399 de 21 de Dezembro de 2021

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACOO	VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	PONTE DESPESA			
SUPLEMENTACAO						
03.11.00	3.3.90.30.00	06 181 8005 - 2267	01	01084	Manutenção da Guarda Municipal	500.000,00
TOTAL						500.000,00

**Art. 2º.** O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

Inciso I, Artigo 7º, Lei nº 2399 de 21 de Dezembro de 2021

PONTE DE RECURSO	CODIGO APLICACAO	DESCRICAO	VALOR
Superávit	1100000	Receita Própria	500.000,00
TOTAL			500.000,00



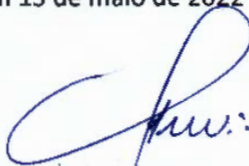
## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**Art. 3º.** Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.399, de 21 de dezembro de 2021.

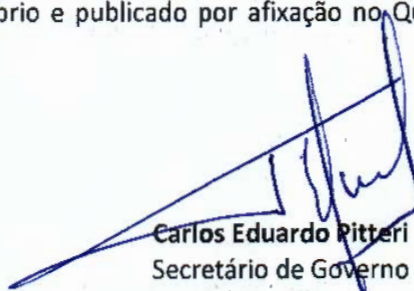
**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Jandira**  
em 13 de maio de 2022



**Henri Hajime Sato**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



**Carlos Eduardo Pitteri**  
Secretário de Governo



## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**DECRETO Nº 4.521**  
de 20 de abril de 2022.

**“Dispõe sobre criação de despesas e transferência de itens do orçamento vigente”**

**Henri Hajime Sato**, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto aos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (Lei 2.399, de 21 de dezembro de 2021), um crédito suplementar no valor de R\$ 88.105.808,02 (oitenta e oito milhões, cento e cinco mil, oitocentos e oito reais e dois centavos), para atender as programações constante do anexo I.

**Parágrafo Único** - Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o *caput* decorrem de superávit financeiro, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 2.415, de 13 de abril de 2022.

**Art. 2º.** - Fica aberto aos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (Lei 2.399, de 21 de dezembro de 2021), um crédito suplementar no valor de R\$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais), para atender as programações constante do anexo II.

**Parágrafo Único** - Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o *caput* decorrem de anulação orçamentária, nos termos do artigo 2º, da Lei nº. 2.415, de 13 de abril de 2022.

**Art. 3º.** - Fica aberto aos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (Lei 2.399, de 21 de dezembro de 2021), um crédito especial no valor de R\$ 11.125.000,00 (onze milhões e cento e vinte e cinco mil reais), para atender as programações constante do anexo III.

**Parágrafo Único** - Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o *caput* decorrem de superávit financeiro e anulação orçamentária, nos termos do artigo 3º, da Lei nº. 2.415, de 13 de abril de 2022.



## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

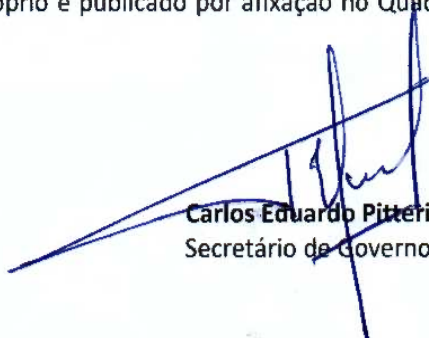
**Art. 4º** - Fica alterada as metas e programações estabelecidas nas Leis nº. 2.399 de 21 de dezembro de 2021 e Lei nº. 2.353 de 23 de junho de 2021, constante nos anexos I, II e III desta Lei.

**Art. 5º.** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira  
em 20 de abril de 2022

**Henri Hajime Sato**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

  
**Carlos Eduardo Pitteri**  
Secretário de Governo



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 14 – Centro - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73

Grande São Paulo

**Decreto nº 4.525**  
de 28 de abril de 2022.

**“Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal nº 4.503, de 18 de fevereiro de 2022.”**

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## **DECRETA:**

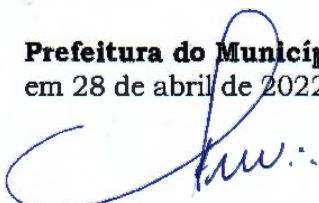
**Art. 1º.** A Decreto Municipal nº 4.503, de 18 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais para prática de atos que menciona e dá outras providências, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

.....

“Art. 2º-A - Fica delegado ao Secretário Municipal de Receita a competência para a assinatura dos Alvarás de Funcionamento.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Jandira**  
em 28 de abril de 2022.

  
**HENRI HAJIME SATO**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

  
**CARLOS EDUARDO PITTEI**  
Secretário Municipal de Governo



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, 14 – Centro - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**DECRETO Nº 4.526**  
de 28 de abril de 2022.

**“Dispõe sobre a substituição de membros na Comissão do Conselho Municipal de Segurança do Município de Jandira e dá outras providências”**

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETO:**

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 4.437, de 30 de agosto de 2021, promovendo a substituição de membros na **Comissão do Conselho Municipal de Segurança do Município de Jandira**, conforme segue:

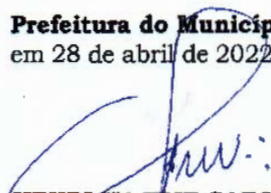
- Representando o Poder Executivo  
- sai: **Joel Amorim Viana** ; entra: **MARCOS ANTONIO PICOLI**

**Art. 2º.** O art. 1º do Decreto nº 4437, de 30 de agosto de 2021, passa a vigorar conforme segue:

- 1) **Leandro Xavier Santana** – RG 29000620X – Representante do Executivo;
- 2) **Cleber Rogério Dias de Oliveira** – RG 27.314.591-5- Representante do Executivo;
- 3) **Gilberto Ribeiro de Sousa** – RG 215887086 – Representante da Guarda Civil Municipal de Jandira;
- 4) **Gley de Oliveira Borges Brito** – RG 375991980 – Representante da Secretaria Municipal da Receita;
- 5) **Carlos Henrique Tomaz da Silva** – RG 26359924 – Representante do SINDGUARDAS;
- 6) **Wagner Alves** – RG 49182296 – Representante da Associação Comercial de Jandira
- 7) **Marcos Antonio Picoli** – OAB nº 260.407 – Representante da ordem do Advogados do Brasil;
- 8) **Alexsandro Nunes de Oliveira** – RG 253595733 – Representante Conselho Tutelar; e
- 9) **Mirian Ribeiro da Silva** – RG 98358601 – Representante Associação Industrial de Jandira (ASSIJA).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Jandira**  
em 28 de abril de 2022.

  
**HENRI HAJIME SATO**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

  
**CARLOS EDUARDO PITTEI**  
Secretário Municipal de Governo



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

## DECRETO Nº 4.564

De 29 de julho de 2022

**“Dispõe sobre nova composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá providências correlatas”**

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 4.559, de 15 de julho de 2022, que passará a vigorar conforme segue:

#### - Presidente

CÁSSIO DUBOWISKI – RG. nº 36.157.907-X

#### -Membros

TADEU SUDANO CARDOSO - RG 18.176.475-1

MAX MYLLER CARDOSO - RG.: 43.910.750-7

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira  
em 29 de Julho de 2022

  
**HENRI HAJIME SATO**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

  
**CARLOS EDUARDO PITTERI**  
Secretário Municipal de Governo



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

## DECRETO Nº 4.577

de 22 de agosto de 2022.

### “Dispõe sobre nova composição do Conselho Municipal de Transportes de Jandira-COMUTRANS”

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

## DECRETO

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo primeiro do decreto 4504, de 25 de fevereiro de 2022, passando a ter a seguinte composição:

**Presidente:** ALEXANDRE JURCOVICH COSTA

- I. Representando a Prefeitura:**  
Titular: TADEU SUDANO CARDOSO
- II. Representando a Associação de Moradores:**  
Titular: PATRICK DO CARMO FIGUEIREDO  
Suplente: DANILO DE SOUZA VIANA
- III. Representando as pessoas com deficiência-PcD:**  
Titular: FERNANDA DA ROCHA FELISMINO DOS SANTOS
- IV. Representando da Concessionária e/ ou Permissionária**  
Titular: ANDERSON RODRIGUES CONDE
- V. Representando a classe de Trabalhadores em Transporte:**  
Titular: ELIAS DE SOUZA ARAÚJO

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira  
em 22 de agosto de 2022.

  
**HENRI HAJIME SATO**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal

  
**CARLOS EDUARDO PITTERI**  
Secretário Municipal de Governo

## Atos Administrativos

### Editais de notificação

#### EDITAL 236/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 1 ao 4 da Lei 2184/2017 c/c Art. 3º da Lei 917/1993, que fica regularmente intimado por edital o Contribuinte com a **Inscrição** no **CRC** abaixo relacionado pelo **TERMO DE INTIMAÇÃO**.

Nome	Nº de P.A	Nº do TI	INSCRIÇÃO
LUCIANO MEDEIROS	7195/2022	32028/A	23231-13-33-0258-00-000

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

#### DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

**DE 25/08/2022**

**ATÉ 25/09/2022**

**NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA  
25/08/2022 - JANDIRA/SP**

#### EDITAL 237/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 4º, 15º e 16º da Lei 2184/2017 c/c Art. 1º, 2º e 3º da Lei 917/1993, que fica regularmente intimado por edital o Contribuinte com a **Inscrição** no **CRC** abaixo relacionado pelo **TERMO DE INTIMAÇÃO**.

Nome	Nº de P.A	Nº do TI	INSCRIÇÃO
SARAH DORA NAJSTETER HABER	2045/2022	31618/A	23142-23-40-0313-00-000

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

#### DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

**DE 25/08/2022**

**ATÉ 25/09/2022**

**NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA  
25/08/2022 - JANDIRA/SP**

#### EDITAL 238/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 28 da Lei 256/1971 c.c Artº 200 a 216 Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o Contribuinte com a **Inscrição** no **CRC** abaixo relacionado pelo **TERMO DE INTIMAÇÃO**.

Nome	Nº do P.A	Nº do TI	CRC	INSCRIÇÃO
TATIANE LOMBAS PRADO LOURENÇO	7205/2022	31108/A	207271	23231-13-33-0196-00-000

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

#### DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

**DE 29/08/2022**

**ATÉ 29/09/2022**

**NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA  
29/08/2022 - JANDIRA/SP**

#### EDITAL 239/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 28 da Lei 256/1971 c.c Artº 200 a 216 Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o Contribuinte com a **Inscrição** no **CRC** abaixo relacionado pelo o **TERMO DE INTIMAÇÃO**.

Nome	Nº do P.A	Nº do TI	CRC	INSCRIÇÃO
ODAIR BOLDO	7211/2022	31106/A	213063	23231-13-13-0068-00-000

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

#### DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

**DE 29/08/2022**

**ATÉ 29/09/2022**

**NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA  
29/08/2022 - JANDIRA/SP**

#### EDITAL 240/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 28 da Lei 256/1971 c.c Artº 200 a 216 Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o Contribuinte com a **Inscrição** no **CRC** abaixo relacionado pelo o **TERMO DE INTIMAÇÃO**.

Nome	Nº do P.A	Nº do TI	CRC	INSCRIÇÃO
CLAUDILENE TEIXEIRA DE CARVALHO OU	7204/2022	31109/A	227082	23231-13-33-0233-00-000

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

#### DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

**DE 31/08/2022**

**ATÉ 31/09/2022**

**NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA  
31/08/2022 - JANDIRA/SP**

#### EDITAL 241/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 1º e 4º da Lei 1483/2005, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com a **Inscrição** no **CRC** abaixo relacionado pelo **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nome	CPF/CNPJ	Nº de P.A	Nº de AI	CRC
JILMAR BATISTA FREIRE	101.076.078-59	14882/2022	13857/A	161816

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

#### DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

**DE 02/09/2022**

**ATÉ 02/10/2022**

**NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA  
02/09/2022 - JANDIRA/SP**

**EDITAL 242/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 1º e 4º da Lei 1483/2005, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com a **Inscrição no CCM** abaixo relacionado pelo **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nome	CPF/CNPJ	Nº de P.A	Nº de AI	CCM
WILLIAM FERREIRA MARTINS DA ROSA	37.037.517/0001-26	14880/2022	13856/A	27979

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita  
**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

**DE 02/09/2022**

**ATÉ 02/10/2022**

**NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA  
02/09/2022 - JANDIRA/SP**

**EDITAL 243/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 1º e 4º da Lei 1483/2005, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com a **Inscrição no CCM** abaixo relacionado pelo **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nome	CPF/CNPJ	Nº de P.A	Nº de AI	CCM
ALEXANDRRE DA SILVA CHRISTO	315.024.348-30	14881/2022	13858/A	240162

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita  
**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

**DE 02/09/2022**

**ATÉ 02/10/2022**

**NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA  
02/09/2022 - JANDIRA/SP**

**EDITAL 244/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 1 da Lei 2184/2017 c/c Art. 3º da Lei 917/1993, que fica regularmente intimado por edital o Contribuinte com a **Inscrição no CRC** abaixo relacionado pelo **TERMO DE INTIMAÇÃO**.

Nome	Nº de P.A	Nº do TI	INSCRIÇÃO
KOFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METARLURGICOS	11603/2022	31823/A	23231-13-81-0146-00-000

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita  
**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

**DE 08/09/2022**

**ATÉ 08/10/2022**

**NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA  
08/09/2022 - JANDIRA/SP**

**EDITAL 245/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 1 da Lei 2184/2017 c/c Art. 3º da Lei 917/1993, que fica regularmente intimado por edital o Contribuinte com a **Inscrição no CRC** abaixo relacionado pelo **TERMO DE INTIMAÇÃO**.

Nome	Nº de P.A	Nº do TI	INSCRIÇÃO
KOFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METARLURGICOS	11627/2022	30781/A	23231-13-81-0111-00-000

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita  
**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

**DE 08/09/2022**

**ATÉ 08/10/2022**

**NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA  
08/09/2022 - JANDIRA/SP**

**EDITAL 246/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 1 da Lei 2184/2017 c/c Art. 3º da Lei 917/1993, que fica regularmente intimado por edital o Contribuinte com a **Inscrição no CRC** abaixo relacionado pelo **TERMO DE INTIMAÇÃO**.

Nome	Nº de P.A	Nº do TI	INSCRIÇÃO
ERIK DOS SANTOS LEANDRO	11626/2022	30784/A	23231-13-94-0228-00-000

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita  
**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

**DE 08/09/2022**

**ATÉ 08/10/2022**

**NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA  
08/09/2022 - JANDIRA/SP**

**EDITAL 247/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 1 da Lei 2184/2017 c/c Art. 3º da Lei 917/1993, que fica regularmente intimado por edital o Contribuinte com a **Inscrição no CRC** abaixo relacionado pelo **TERMO DE INTIMAÇÃO**.

Nome	Nº de P.A	Nº do TI	INSCRIÇÃO
KOFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METARLURGICOS	11606/2022	31822/A	23231-13-81-0081-00-000

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO****DE 08/09/2022****ATÉ 08/10/2022****NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA  
08/09/2022 - JANDIRA/SP****EDITAL 248/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 1 da Lei 2184/2017 c/c Art. 3º da Lei 917/1993, que fica regularmente intimado por edital o Contribuinte com a **Inscrição** no **CRC** abaixo relacionado pelo **TERMO DE INTIMAÇÃO**.

Nome	Nº de P.A	Nº do TI	INSCRIÇÃO
KOFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METARLURGICOS	11606/2022	31822/A	23231-13-81-0081-00-000

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO****DE 08/09/2022****ATÉ 08/10/2022****NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA  
08/09/2022 - JANDIRA/SP****EDITAL 249/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 1 da Lei 2184/2017 c/c Art. 3º da Lei 917/1993, que fica regularmente intimado por edital o Contribuinte com a **Inscrição** no **CRC** abaixo relacionado pelo **TERMO DE INTIMAÇÃO**.

Nome	Nº de P.A	Nº do TI	INSCRIÇÃO
KOFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METARLURGICOS	11608/2022	31821/A	23231-13-81-0071-00-000

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO****DE 09/09/2022****ATÉ 09/10/2022****NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA  
09/09/2022 - JANDIRA/SP****EDITAL 250/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 1 da Lei 2184/2017 c/c Art. 3º da Lei 917/1993, que fica regularmente intimado por edital o Contribuinte com a **Inscrição** no **CRC** abaixo relacionado pelo **TERMO DE INTIMAÇÃO**.

Nome	Nº de P.A	Nº do TI	INSCRIÇÃO
FABIANO SILVA	11622/2022	30785/A	23231-13-94-0223-00-000

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art.

347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO****DE 09/09/2022****ATÉ 09/10/2022****NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA  
09/09/2022 - JANDIRA/SP****EDITAL 251/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 1 ao 19 da Lei 2184/2017 c/c Art. 3º da Lei 917/1993, que fica regularmente intimado por edital o Contribuinte com a **Inscrição** no **CRC** abaixo relacionado pelo **TERMO DE INTIMAÇÃO**.

Nome	Nº de P.A	Nº do TI	INSCRIÇÃO
DANILA DE CASSIA RODRIGUES	3835/2021	30372/A	23231-13-13-0287-00-000

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO****DE 09/09/2022****ATÉ 09/10/2022****NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA  
09/09/2022 - JANDIRA/SP****EDITAL 252/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 28 da Lei 256/1971 c.c 341, Inciso III, que fica regularmente intimado por edital o Contribuinte com a **Inscrição** no **CRC** abaixo relacionado pelo o **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nome	Nº do P.A	Nº do AI	CRC	INSCRIÇÃO
JESSICA ELLEN DE JESUS LIMA	17710/2019	11604/A	214070	23231-13-64-0026-00-000

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO****DE 13/09/2022****ATÉ 13/10/2022****NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA  
13/09/2022 - JANDIRA/SP****EDITAL 253/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 208 II 301 I b Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o Contribuinte com a **Inscrição** no **CCM** abaixo relacionado pelo o **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nome	Nº do P.A	Nº do AI	CCM	Cpf/Cnpj
JOÁS SANTANA DE CERQUEIRA -ME	234/2022	09400/A	10508	67.059.618/0001-06

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

---

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

**DE 13/09/2022**

**ATÉ 13/10/2022**

**NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**

**13/09/2022 - JANDIRA/SP**

---

**EDITAL 254/2022**

AVISO DE INDEFERIMENTO

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1483/2005, o **INDEFERIMENTO** dos Recursos de Autos de Infração dos Contribuintes com Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal, abaixo relacionado:

Nome	Nº de P.A	Nº do A.I	CRC
JOÃO FRANCISCO DA SILVA	14195/2022	12189/A	239275

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme art. 347.

---

**DENY DE VICO DIAS**

Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

**DE 15/09/2022**

**ATÉ 15/10/2022**

**NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**

**15/09/2022 - JANDIRA/SP**

---



# SECRETARIAS E TELEFONES

## Secretaria de Administração

(11) 4619-8232

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## Secretaria de Cultura e Turismo

(11) 4789-1463

R. Rubéns Lopes da Silva, 400

## Secretaria de Desenvolvimento Social

(11) 4772-7222

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## Secretaria de Educação

(11) 4619-9428

R. Willian Waddel, 320 - Centro

## Secretaria de Mobilidade Urbana e Transportes

(11) 4707-7867

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## Secretaria de Esporte, Lazer e Recreação

(11) 4707-2506

Via de Acesso João de Góes, s/n - Jardim Sao Luiz

## Secretaria de Meio Ambiente

(11) 4618-5997

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## Secretaria de Obras

(11) 4707-7867

R. Elton Silva, 300 - Centro

## Secretaria de Receita

(11) 4619-8237

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## Secretaria de Saúde

(11) 4619-9433

R. Nova Salomão Barjud - Centro

## Secretaria de Segurança Pública

(11) 4772-8299

R. José Manoel da Conceição, 10 - Centro

## Secretaria de Indústria e Comércio

(11) 4707-6025

R. Rubens Lopes da Silva, 333, Centro

## Secretaria de Habitação e Planejamento

(11) 4619-8210

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## EXPEDIENTE

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 05 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

CNPJ: 46.522.991/0001-73 | Telefone: (11) 4619-8200 | Site: [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br)  
Periodicidade: semanal | Tiragem: Web | Edição: Secretaria de Comunicação Social  
Endereço: Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira/SP - CEP: 06600-025  
E-mail: [comunicaçao@jandira.sp.gov.br](mailto:comunicaçao@jandira.sp.gov.br) | Circulação: Município de Jandira